



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 62 /2024.

À Comissão de Justiça e Redação  
Em 24 / 06 / 2024

À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 24 / 06 / 2024

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA GRAÇA, e dá outras providências."*

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA GRAÇA, entidade que atua na proteção da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social, promovendo, protegendo e assegurando o reconhecimento e o pleno gozo e exercício, em condições de igualdade.

**Art. 2º** - O Município repassará a importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) para auxiliar com despesas de custeio indispensáveis a manutenção da Instituição, tais como aquisição de medicamentos, material de consumo, gêneros alimentícios, entre outros necessários visando manter a boa qualidade de vida aos idosos.

**Parágrafo único:** O valor do repasse será para o cumprimento dos objetivos, metas e ações previstas no Plano de Trabalho.

**Art. 3º** - A administração da Associação (Asilo) deverá comprometer-se a observar e se orientar pelas normas e diretrizes instituídas pela Política Nacional do Idoso - PNI, proporcionando amplas e iguais condições de tratamento a todos os idosos assistidos, sem discriminação de qualquer natureza e mantendo recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obrigará prestar, aplicando os recursos financeiros repassados pelo Município exclusivamente na prestação dos serviços objeto do Termo de Colaboração.



**I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE**

# **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Fica a Entidade beneficiada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de colaboração por parte do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, \_\_ DE \_\_ DE 2024.

**IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

**Rafael da Silva Furtado**  
Secretário Municipal de Administração.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo auxiliar a Associação Beneficente Nossa Senhora da Graça "Lar dos Velhinhos" entidade assistencial, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade, e que hoje tem sob seus cuidados 22 idosos.

Como já referido em outros projetos de lei para auxiliar nos custeios da mencionada Entidade, sua atuação já está consolidada, prestando os serviços há muitos anos com zelo e dedicação aos idosos desamparados.

Ao mesmo tempo, cabe ao ente público em atenção das políticas públicas, tal como determina o artigo 230 da Constituição da República, promover adequadamente, como já tem feito, as ações necessárias na área da assistência social, através de cuidados médicos e de higiene, alimentares e recreativos, entre outros, visando melhorar a qualidade de vida dos idosos que são acolhidos na referida entidade, bem como ampliando sua atuação no Município.

Assim, o presente projeto de lei, visa auxiliar as atividades voltadas ao amparo do idoso.

Pelo exposto, aguardamos seja o presente projeto de lei aprovado.

  
IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ

Prefeito Municipal